

ADAPAR, no que couber, as normas federais de Inspeção de Produtos de Origem Animal, e as competências de natureza privativa, das normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- I. Decreto Federal nº 9013, de 29 de dezembro de 2017, sobre a inspeção *ante e post mortem* e a inspeção de produtos de origem animal e derivados;
- II. Decreto Federal nº 9013, de 29 de dezembro de 2017, sobre os padrões de identidade e qualidade;
- III. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;
- IV. Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- V. Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
- VI. Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- VII. Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Higiênic-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;
- VIII. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênic-Sanitária de Carne de Aves;
- IX. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;
- X. Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
- XI. Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
- XII. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
- XIII. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
- XIV. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
- XV. Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971.
- XVI. Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênic-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.
- XVII. Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.
- XVIII. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 15597723

Documento emitido em 09/01/2023 09:58:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 11332 | 05/01/2023 | PÁG. 77

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

a nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Inspeção Higiênico Sanitária e Tecnológica de resíduos de animais e o modelo de formulário de controle de porte de resíduos animais

registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIP/POA, terão prazo de um ano da publicação para adequarem às disposições normativas contidas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

685/2023

AGEPAR

PORTARIA Nº 2/2023-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços no período de 02/01/2023 a 16/01/2023

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

(i) o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar, os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar;

(ii) a possibilidade de delegação do exercício das atribuições relativas à qualidade de Diretor de área, sem possibilidade de delegação das atividades como membro do Conselho Diretor;

(iii) o disposto no protocolo nº 18.267.095-2;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Chirley Taina Kaul, RG nº 9.777.195-2/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, referente à fruição de férias do titular, Antenor Demeterco Neto.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor em exercício as competências previstas nos incs. II, III, e V do art. 30 do Regulamento da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Curitiba, 4 de janeiro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

803/2023

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 19/12/2022, por meio da Ata nº 089/2022, que autoriza a cessão funcional da empregada SILVIA FATIMA SOARES, Advogada II, matrícula nº 1677, lotada na Sede, à Casa Civil do Estado do Paraná - CC/PR, de 01/01/2023 a 31/12/2023, convalidando a cessão havida desde 1º/01/2023 até a data de assinatura do respectivo Termo de Cooperação. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Processo nº 19.798.864-9

777/2023